



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria do Meio Ambiente

Coordenação de Gestão dos Fundos - SEMA/COGEF

RESOLUÇÃO CECA Nº 07/2025

RESOLUÇÃO CECA Nº 07/2025 DE xx DE AGOSTO DE 2025 - Aprova o Relatório Técnico acerca do adimplemento das obrigações estipuladas no Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA nº 001/2022.

O **COMITÊ ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.988, de 25 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto 23.770 de 04 de junho de 2025, e em conformidade com o art. 21º, tendo em vista o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária do CECA, realizada em 17 de junho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório Técnico acerca do adimplemento das obrigações estipuladas no Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA nº 001/2022 celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, e a Minas Stones Mineração LTDA., conforme Processo SEI nº 027.1430.2021.0002271-73, com interveniência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente

Presidente do Comitê Estadual de Compensação Ambiental - CECA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mendonça Sodré Martins**, Secretário de Estado, em 14/08/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00120150275** e o código CRC **71605485**.

Referência: Processo nº 027.18641.2025.0002336-59

SEI nº 00120150275



Portaria Nº 00969995 de 15 de Agosto de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC.DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CAMILA GARCEZ LEAL**, matrícula nº 92131556, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 13 de Agosto de 2025 a 22 de Agosto de 2025, substituir **FLORA CARVALHO DA MATA**, matrícula nº 92085461, no cargo Coordenador Executivo, do(a) CHEFIA DE GABINETE.

FELIPE DA SILVA FREITAS
SEC.DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 00969690 de 15 de Agosto de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art.3º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDAC.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
55339972	MARIA BERNADETE GONCALVES SANTOS	Técnico admi- nistrativo	23.05.2023

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00970819 de 15 de Agosto de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **IVANIA MAGALHAES OLIVEIRA**, matrícula nº 55525668, para, em razão de Férias no período de 07 de Setembro de 2025 a 16 de Setembro de 2025, substituir **SORAYR LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 55001813, no cargo Subgerente, do(a) DIRETORIA GERAL.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO CECA Nº 07/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025
Aprova o Relatório Técnico acerca do adimplemento das obrigações estipuladas no Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA nº 001/2022.
O COMITÊ ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.988, de 25 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto 23.770 de 04 de junho de 2025, e em conformidade com o art. 21º, tendo em vista o que foi deliberado em sua 3ª Reunião Ordinária do CECA, realizada em 17 de junho de 2025, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar o Relatório Técnico acerca do adimplemento das obrigações estipuladas no Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA nº 001/2022 celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, e a Minas Stones Mineração LTDA., conforme Processo SEI nº 027.1430.2021.0002271-73, com interveniência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS
Secretário do Meio Ambiente
Presidente do Comitê Estadual de Compensação Ambiental - CECA

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **GENIVALDO PONTES DOS SANTOS, CNPJ nº 04.849.528/0001-90,** nos autos do processo administrativo de **2025-002669/TEC/AIMU-0357, o Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),** sujeito a juros e correção monetária, “por ter reincidido em infração formal ao manter o saldo volumétrico de produtos florestais do seu pátio no Sistema DOF em desacordo com o saldo do local de armazenamento. O responsável deverá conservar o saldo de produtos florestais do Sistema DOF igual ao saldo físico do local de armazenamento, com aquisição de madeira por meio do referido sistema e cadastro da destinação final da madeira. A infração foi constatada no dia 15/05/2025 às 10h00, na sede do INEMA, por meio da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pela empresa. O não atendimento do que está determinado neste auto de infração poderá gerar a aplicação de novas penalidades administrativas”; **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 686.727.055-72,** nos autos do processo administrativo de **2024-007211/TEC/AIMU-1000, o Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** sujeito a juros e correção

monetária, “por criação irregular aves silvestres, sendo: 01 (um) exemplar de Pássaro-preto (Gnorimopsar chopi); 02 (dois) exemplares de golinho (Sporophila albogularis). A infração administrativa ambiental de natureza grave, foi constatada no dia 30/04/2024 às 14h52min, na Avenida Senhor do Bonfim, 80, Povoado de Juacema, Jaguarari /BA, sob as Coordenadas Latitude: -10.19194° Longitude: -40.21650°.”; **EDMILSON DO CARMO SILVA, CPF nº 418.532.375-15,** nos autos do processo administrativo de **2024-007987/TEC/AIMU-1136, o Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais),** sujeito a juros e correção monetária, “por promover supressão de vegetação nativa, a corte raso, área de 0,50 ha (meio hectare) fora da Reserva Legal e da área de preservação permanente, objeto de especial preservação no bioma Mata Atlântica, em floresta ombrófila densa, de altitude no estágio secundário médio de regeneração. A infração foi constatada no entorno das coordenadas geográficas Latitude -12.44486° S e Longitude -38.22419° W e adjacências no lote agrícola do Projeto de Assentamento Euclides Neto, no município de Mata de São João, no dia 13/06/2024, às 11:50 h “; **ANDRE ALVES DA SILVA, CPF nº 958.293.185-04,** nos autos do processo administrativo de nº **2024-008521/TEC/AIMU-1205, o Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais),** sujeito a juros e correção monetária, “por praticar atividade de criação amadora de passeriformes em desconformidade com a legislação em vigor. A infração foi constatada no município de Guanambi, em 14/10/2024, às 15h38min, no entorno das Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000) S 14,22444 W 42,78789. Na ocasião, a equipe de fiscalização apreendeu 08 aves, dentre estas 02 não anilhadas, 04 anilhadas, mas não registradas no plantel e 02 anilhadas e registradas no plantel do criador. Com relação a estas últimas, cabe destacar que de um total de 13 aves, apenas estas duas foram encontradas.”; **GILBERTO DIAS DOS SANTOS, CPF nº 310.937.478-11,** nos autos do processo administrativo de nº **2024-007192/TEC/AIMU-0999, o Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** sujeito a juros e correção monetária, “pela prática de atividade de caça e criação de animais em cativeiro sendo (07) pássaros nativos da fauna Brasileira. Sendo (02) Papa-capim, (02) Chupa Lima, (01) Sábia, (01) Caboculino e (01) Canário Terra, sem o devido registro do IBAMA. Local, data e hora da constatação da infração: Residência da Sr. Gilberto Dias dos Santos, situada na rodovia BA Jequié/Florestal, km 30, zona rural do município de Jequié/BA. Data/hora: 12/09/2024, às 09h30min”; **DC TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 36.411.660/0001-02,** nos autos do processo administrativo de nº **2025-002309/TEC/AIMU-0330, o Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** sujeito a juros e correção monetária, “por aterramento de área de preservação permanente com aproximadamente 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados) e afetando corpo hídrico, o poluído, com lançamento de resíduos sólidos diversos e material terroso, sem as devidas autorizações e outorgas competentes causando a degradação ambiental. A infração ocorreu dentro das instalações da empresa a cima qualificada, localizada na Rua das Acácias, s/nº, no bairro da Boca da Mata de Valeria, situado no município de Salvador. As infrações foram constatadas no entorno do par de coordenadas geográficas Lat. -12.869082°S / Long. 38.442674°W. Na data de 2/4/2025, às 10:30 h.”; **PAULO DA SILVA BORGES, CPF nº 083.836.245-14,** nos autos do processo administrativo de nº **2024-007623/TEC/AIMU-1073, o Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),** sujeito a juros e correção monetária, “por criação irregular aves silvestres, sendo: 25 (vinte e cinco) exemplares de Golinho (Sporophila albogularis), 01 (um) exemplar de Coleirinho (Sporophila caerulescens), 05 (cinco) exemplares de Maria Fita (Lanio pileatus), 02 (dois) exemplares de Sabiá Laranjeira (Turdus rufiventris), 04 (quatro) exemplares de Canário-da-terra (Sicalis flaveola), 15 (Quinze) exemplares de Papa-Capim (Sporophila nigricollis), 02 (dois) exemplares de Periquito São José (Forpus Xanthopterygius), 04 (quatro) exemplares de Jesus-meu-deus (Zonotrichia capensis), 04 (quatro) exemplares de Pássaro-de-arroz (Agelaius ruficapillus), 02 (dois) exemplares de Trinca-ferro (Saltator similis) e 04 (quatro) exemplares de Cardeal (Paroaria dominicana). A infração administrativa ambiental de natureza grave foi constatada no dia 04/05/2024 às 10h00min, no Povoado de Jatobá, 45, zona rural do município de Cansanção /BA, sob as Coordenadas Latitude: -10.74530° Longitude: - 39.50110°”; **JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 002.821.435-80,** nos autos do processo administrativo de **2024-007351/TEC/AIMU-1031, o Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 17.000,00(dezessete mil reais),** sujeito a juros e correção monetária, “por desmatar a efeito de corte raso vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, em uma área de 16,96 hectares, fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. A infração foi constatada durante ação fiscalizatória realizada na propriedade rural denominada Fazenda Estivinha, localizada no município de Conde - BA, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de ano de 2024, às 12h30min. Coordenadas de referência do local de constatação da infração: (Datum Sirgas2000). Latitude: -11.72370º; Longitude: -37.52910º.”; **BRAVO ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ nº 01.759.112/0002-74,** nos autos do processo administrativo de nº **2025-001986/TEC/AIMU-0268, o Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 40.000 (quarenta mil reais),** sujeito a juros e correção monetária, “por ter sido constatado mediante inspeção técnica realizada às 13h38min do dia 09/10/2024, no local do empreendimento, situado Rua C, Bairro - Ondumar Marabá, CEP: 47852732, no município de Luis Eduardo Magalhães, BA, CEP: 47852732, no entorno das coordenadas geográficas Lat./Long.: Lat./Long.: - 12°6' 15.65"S & - 45°52' 38.79"W, que a empresa ampliou a unidade de armazenamento de produtos agrotóxicos, passando de 16.000 (t) (dezesseis mil toneladas) para 32.000 mil (t) (trinta e duas mil toneladas), sem solicitar ao INEMA, a Licença de Alteração - LA pertinente. Este AIMU está relacionado ao processo de Nº. 2024.001.004132/ INEMA/LIC-04132 e 2025.001.001281/INEMA/LIC-01281.". Oportunidade em que os concede prazo de **20 (vinte) dias** para apresentar **Defesa Administrativa e/ou 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento sem juros e correção monetária,** a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **Salvador, 15 de Agosto de 2025. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente,